



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 679/2009

Dispõe sobre o dia de combate ao "CRACK", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica instituído o dia 01 de outubro como o dia de combate às drogas, especialmente o "CRACK", no Município de Morro Grande.

Art. 2º- O dia ora instituído passará a constar no calendário oficial de eventos do Município.


Art. 3º- o poder Executivo promoverá nesta data, com a participação da sociedade e do Conselho Municipal de combate as drogas e entorpecentes, eventos para o combate ao "CRACK", como debates, palestras de conscientização nas escolas e em locais públicos.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Morro Grande, 22 de outubro de 2009.


ENIO ZUCHINALI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Secretário Interino de Adm. e Finanças

